



**Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**

**REITORIA**

Portaria nº 181, de 20 de novembro de 2019.

**Ementa:** Dispõe sobre a implantação do Sistema “TáxiGov” no âmbito dos campi da UFC em Fortaleza.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, considerando os princípios administrativos da eficiência e da economicidade, bem como o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e ainda com base no Decreto Executivo nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, considerando ainda o processo de licitação nº 23067.054041/2018-84 que tem como objeto a contratação de empresa ou cooperativa especializada na intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável *web* e *mobile* com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet,

**RESOLVE:**

Art. 1º Implantar o Sistema de Transporte por Aplicativo - STA, telefone e *web* (“TáxiGov”) no âmbito dos campi da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, o qual consiste no serviço de agenciamento/intermediação de transporte terrestre para os servidores e colaboradores da UFC que necessitem se deslocar em função de suas atividades administrativas, obedecidas as seguintes diretrizes:

I- Os Pró-reitores e o Chefe de Gabinete do Reitor, os Diretores de Centros e Faculdades e os Superintendentes serão cadastrados, pela gestão do contrato, como gestores das unidades, e designarão, em suas respectivas unidades, os RESPONSÁVEIS POR USUÁRIOS, com os respectivos substitutos;

II- caberá aos Responsáveis por Usuários cadastrar os servidores e colaboradores da UFC com permissão para o uso do serviço supracitado, podendo, no ato do cadastro, estabelecer limitações

para o uso do serviço, inclusive no que se refere à quantidade de quilômetros ou corridas mensais;

III- os usuários cadastrados poderão solicitar o serviço por meio do aplicativo "Capital Táxi", disponível para sistemas operacionais *Android* e *IOS*, pelo telefone (85) 3254-5554 ou pelo endereço eletrônico <https://originaltaxi.com.br/portal/login/capitalfortaleza>;

IV- O Sistema de Transporte por Aplicativo – STA é de uso exclusivo em serviço e para atender demandas da Universidade

V- ao final de cada corrida solicitada por um Usuário, os Gestores de Usuários e o Gestor da Unidade receberão um *e-mail* automático com as seguintes informações: usuário demandante, local e horário de origem, local e horário de destino, trajeto e quilômetros rodados, cabendo ao Gestor de Unidade garantir o uso disciplinado de seus usuários.

VI- O Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, responsável pela gestão do Sistema de Transporte por Aplicativo-STA, fica autorizado a expedir normas complementares visando a facilitar, disciplinar e garantir a eficiência do uso do Sistema de Transporte por Aplicativo;

VII - O Fiscal do contrato realizará avaliação periódica do serviço e apresentará, semestralmente, além das atribuições ordinárias, relatório simplificado apontando eventuais irregularidades e propostas de aperfeiçoamento.

Art. 2º Determinar o recolhimento de todos os veículos da UFC para a Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental- UFC INFRA, onde ficarão disponibilizados para uso em viagens ou atividades não contempladas na Ata de Registro de Preços n.º.: 97/2019 (documento SEI n.º.: 0997491), conforme regulamentação própria.

Art. 3º Os veículos dos campi da UFC localizados em Sobral, Russas, Quixadá e Crateús serão disciplinados por regime próprio.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 20/12/2019, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1118109** e o código CRC **CDEDAD76**.

---

---

**Referência:** Processo nº 23067.070079/2019-85

SEI nº 1118109